



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

---

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA  
*Corregedoria Geral da Justiça*  
*Corregedor-Geral da Justiça: Desembargador Elcio Mendes*  
*Juiz Auxiliar: Lois Arruda*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

**UNIDADE JUDICIÁRIA: Vara Criminal da Comarca de Feijó**

Magistrada Titular da Unidade Judiciária: **Ana Paula Saboya Lima**

Período de Correição Eletrônica: 21 a 25 de Junho de 2021

Data da Visita Técnica: 27 de Julho de 2021





## **1. APRESENTAÇÃO:**

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, possui como precípua finalidade reunir informações, por meio eletrônico, acerca da Unidade Judiciária, relacionadas à condução administrativa dos Processos Judiciais, com objetivo de identificar eventuais pendências, bem como orientar quanto as medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Por este motivo, expediu-se a Portaria n.º 63, publicada no Diário da Justiça nº 6.771, pág. 99/100, de 10 de Fevereiro de 2021, ocasião em que fora designado para a realização da Correição Geral Ordinária perante a Vara Criminal da Comarca de Feijó, os dias 21 a 25 de Junho de 2021.

## **2. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS:**

A captação das informações relativas aos Serviços Forenses Judiciais, fora realizada na modalidade eletrônica, utilizando-se dos Sistemas de Automação Judiciária - SAJ/EST, SAJ/PG5, bem como SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado.

A sistemática adotada para análise Correcional consistiu na seleção de Processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 (sessenta) dias.



Do mesmo modo, foram observados os Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias, assim como as Petições com pendências por mais de 15 dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, recomendação quanto as movimentações processuais e verificação se a quantidade de Servidores atende aos ditames da Resolução nº 15/2014, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS.

### 3. CONCLUSÃO:

A Correição na modalidade eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após análise do Relatório Correcional, **depreende-se a inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias** no Gabinete da Magistrada.

No tocante aos processos alocados na Secretaria, observou-se a **existência de Processos paralisados nas filas de trabalho**, por período superior a 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de Gestão.

Destaque-se que a pendência apontada tem o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da Unidade Judiciária garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite Processual.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

Outrossim, as demais orientações serão apresentadas por ocasião da entrega do Relatório de Correição, sublinhando que os Gestores das Unidades Judiciárias deverão manter fiscalizações internas periódicas com vistas ao alcance da grande missão do Judiciário Acreano, consistente na efetivação de uma Prestação Jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Data e Assinatura Eletrônica.

*Desembargador Elcio Mendes*  
Corregedor-Geral da Justiça





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA**  
**VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FEIJÓ**  
**Juíza de Direito Titular Ana Paula Saboya Lima**



**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO**  
*Gerência de Fiscalização Judicial*

<b>Portaria:</b>	<b>63/2021</b>
<b>Período designado para Correição:</b>	21 a 25/06/2021
<b>Autos PJECor:</b>	<b>0000347-50.2021.2.00.0801</b>
<b>Processos em andamento da unidade:</b>	Vara Criminal: 887 Vara Criminal - Juizado Especial: 241 <b>Total Geral: 1.128</b>
<b>Data do processo mais antigo da unidade:</b>	<b>Vara Criminal:</b> 31/03/2003 (0500018-19.2003.8.01.0013 - Situação: Em andamento) <b>Vara Criminal - Juizado Especial:</b> 19/05/2016 (0000963-09.2016.8.01.0013 - Situação: Arquivado)
<b>Processos Distribuídos:</b>	Ano de 2020 - Janeiro a Dezembro: 638 Ano de 2021 - Janeiro a Junho: 412
<b>Processos Arquivados:</b>	Ano de 2020 - Janeiro a Dezembro: 569 Ano de 2021 - Janeiro a Junho: 189
<b>Índice de Conciliação (Meta 3/2020)</b>	<b>0,00%</b>
<b>Tempo Médio de Sentença:</b>	<b>Ano de 2020 - Janeiro a Dezembro:</b> Vara Criminal: 928 dias Vara Criminal - Juizado Especial: 584 dias



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

<b>Tempo Total de Tramitação dos Processos Arquivados Definitivamente:</b>	<b>Ano de 2020 – Janeiro a Dezembro:</b> Vara Criminal: 275 dias Vara Criminal - Juizado Especial: 29 dias
--	--

Analisando o Relatório Gerencial da Vara Criminal e Vara Criminal - Juizado Especial da Comarca de Feijó, extraído do SAJ/EST, bem como consultando o SAJ/PG5, no dia 22 de Junho de 2021, depreende-se o seguinte quadro situacional:

➤ *Processos em Andamento – Comparativo ao ano de 2020:*

Período:	Total:
Junho de 2020:	992 Processos
Junho de 2021:	1.128 Processos
<b>Aumento no quantitativo de Processos em relação ao período analisado:</b>	136 Processos

Prefacialmente, com o escopo de se proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de Junho de 2021, apresentou **136 (cento e trinta e seis) Processos a mais que o mesmo período de 2020.**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**1. FLUXO DE TRABALHO:**

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

**1.1. Vara Criminal**

**1.1.1. Criminal Única - Processos**

**a) Ag. Análise do Cartório**

Processo	Classe
0000020-16.2021.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000026-23.2021.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000054-88.2021.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000055-73.2021.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000056-58.2021.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000119-83.2021.8.01.0013	Inquérito Policial
0000131-97.2021.8.01.0013	Inquérito Policial
0000280-30.2020.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000523-71.2020.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000563-53.2020.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000668-30.2020.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000672-67.2020.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000688-21.2020.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000716-86.2020.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000903-31.2019.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001252-68.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001455-93.2019.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001582-36.2016.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001640-05.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0500029-86.2019.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0700172-23.2021.8.01.0013	Carta Precatória Criminal
0700240-70.2021.8.01.0013	Carta Precatória Criminal
0700250-17.2021.8.01.0013	Carta Precatória Criminal
0700252-84.2021.8.01.0013	Carta Precatória Criminal
0700300-43.2021.8.01.0013	Carta Precatória Criminal





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

*b) Ag. Análise Inicial*

Processo	Classe
0000121-53.2021.8.01.0013	Petição Criminal
0000652-76.2020.8.01.0013	Petição Criminal

*c) Ag. Designação de Audiência*

Processo	Classe
0000123-23.2021.8.01.0013	Inquérito Policial
0000140-93.2020.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000214-50.2020.8.01.0013	Inquérito Policial
0000494-21.2020.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000564-38.2020.8.01.0013	Inquérito Policial
0000586-96.2020.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000626-78.2020.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000656-16.2020.8.01.0013	Ação Penal de Competência do Júri
0001363-18.2019.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001659-40.2019.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002556-10.2015.8.01.0013	Ação Penal de Competência do Júri
0500005-58.2019.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000170-31.2020.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000276-61.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000280-98.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000318-76.2019.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000651-28.2019.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000727-23.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001222-33.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001576-24.2019.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500047-10.2019.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário

*d) Ag. Designação de Audiência de Suspensão*

Processo	Classe
0000021-35.2020.8.01.0013	Inquérito Policial
0000308-95.2020.8.01.0013	Carta Precatória Criminal
0000511-96.2016.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

*e) Ag. Designação de Júri*

Processo	Classe
0002532-21.2011.8.01.0013	Ação Penal de Competência do Júri
0000022-30.2014.8.01.0013	Ação Penal de Competência do Júri
0000408-26.2015.8.01.0013	Ação Penal de Competência do Júri
0000412-58.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000414-91.2019.8.01.0013	Ação Penal de Competência do Júri
0000555-86.2014.8.01.0013	Ação Penal de Competência do Júri
0000626-54.2015.8.01.0013	Ação Penal de Competência do Júri
0000685-37.2018.8.01.0013	Ação Penal de Competência do Júri
0000996-28.2018.8.01.0013	Ação Penal de Competência do Júri
0001150-22.2013.8.01.0013	Ação Penal de Competência do Júri
0001379-74.2016.8.01.0013	Ação Penal de Competência do Júri
0001649-06.2013.8.01.0013	Ação Penal de Competência do Júri
0001809-94.2014.8.01.0013	Ação Penal de Competência do Júri
0002054-03.2017.8.01.0013	Ação Penal de Competência do Júri
0002193-86.2016.8.01.0013	Ação Penal de Competência do Júri
0002273-16.2017.8.01.0013	Ação Penal de Competência do Júri
0002431-13.2013.8.01.0013	Ação Penal de Competência do Júri
0002679-47.2011.8.01.0013	Ação Penal de Competência do Júri
0002887-94.2012.8.01.0013	Ação Penal de Competência do Júri
0003503-35.2013.8.01.0013	Ação Penal de Competência do Júri
0500010-85.2016.8.01.0013	Ação Penal de Competência do Júri

*f) Ag. Devolução de Mandado*

Processo	Classe
0000134-52.2021.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000155-28.2021.8.01.0013	Ação Penal de Competência do Júri
0001171-22.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000035-82.2021.8.01.0013	Ação Penal de Competência do Júri
0000093-85.2021.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000120-73.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000123-91.2019.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000140-30.2019.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000334-30.2019.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000335-15.2019.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000460-46.2020.8.01.0013	Carta Precatória Criminal
0000506-35.2020.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000530-63.2020.8.01.0013	Ação Penal de Competência do Júri
0000536-70.2020.8.01.0013	Ação Penal de Competência do Júri



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
0000580-26.2019.8.01.0013	Ação Penal de Competência do Júri
0000593-88.2020.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000628-48.2020.8.01.0013	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000678-74.2020.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000703-87.2020.8.01.0013	Inquérito Policial
0000912-61.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001067-30.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001115-86.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001170-03.2019.8.01.0013	Inquérito Policial
0001352-23.2018.8.01.0013	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0001474-36.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001725-25.2016.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001925-95.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002161-47.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500019-13.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500038-82.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500077-55.2013.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0700035-41.2021.8.01.0013	Carta Precatória Criminal
0700053-62.2021.8.01.0013	Carta Precatória Criminal
0700219-31.2020.8.01.0013	Petição Criminal
0800010-70.2020.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário

*g) Ag. Pagamento de Custas*

Processo	Classe
0001159-08.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001177-29.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000340-08.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001216-26.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001225-85.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001230-10.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001289-95.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001637-50.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002003-94.2014.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500021-46.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário

*h) Ag. Providências do Cartório*

Processo	Classe
0001665-47.2019.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
0000157-71.2016.8.01.0013	Petição Criminal
0000298-51.2020.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000305-77.2019.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000450-07.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000547-02.2020.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000613-79.2020.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000621-56.2020.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001105-42.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001167-87.2015.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001309-23.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001375-37.2016.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001487-98.2019.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001672-44.2016.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001816-18.2016.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002077-80.2016.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002099-75.2015.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0002399-37.2015.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002471-63.2011.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500022-94.2019.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0500024-30.2020.8.01.0013	Inquérito Policial
0500025-83.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500038-19.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0700856-79.2020.8.01.0013	Petição Criminal
0701251-42.2018.8.01.0013	Petição Criminal

*i) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)*

Processo	Classe
0000072-46.2020.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário

*j) Ag. Publicação da Relação de Advogados*

Processo	Classe
0000285-23.2018.8.01.0013	Incidente de Sanidade Mental
0500071-72.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800023-74.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

*k) Ag. Resposta de Ofício*

Processo	Classe
0000027-76.2019.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000071-27.2021.8.01.0013	Inquérito Policial
0000295-33.2019.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000781-23.2016.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001107-46.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001387-80.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001406-86.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001880-96.2014.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0800081-77.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000165-77.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000283-82.2020.8.01.0013	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000364-70.2016.8.01.0013	Ação Penal de Competência do Júri
0000391-14.2020.8.01.0013	Inquérito Policial
0000541-92.2020.8.01.0013	Representação Criminal/Notícia de Crime
0000607-82.2014.8.01.0013	Inquérito Policial
0000758-14.2015.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000760-76.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000853-05.2019.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001256-08.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001342-47.2016.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001407-08.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001428-81.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001459-72.2015.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001475-26.2015.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001512-14.2019.8.01.0013	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0001557-86.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0001802-63.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001860-71.2015.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001889-53.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002008-82.2015.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002105-48.2016.8.01.0013	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
0002158-63.2015.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002174-80.2016.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002274-98.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002359-31.2010.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002516-28.2015.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003495-58.2013.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500009-32.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500012-50.2019.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
0500017-77.2016.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500051-81.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500053-22.2016.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800076-55.2017.8.01.0013	Inquérito Policial

***l) Ag. Trânsito em Julgado***

Processo	Classe
0000296-86.2017.8.01.0013	Auto de Prisão em Flagrante
0000538-40.2020.8.01.0013	Representação Criminal/Notícia de Crime
0003427-11.2013.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002000-42.2014.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário

***m) Portal - Vista eletrônica***

Processo	Classe
0000167-81.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000311-50.2020.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000326-19.2020.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000516-79.2020.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001248-65.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500041-37.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000142-63.2020.8.01.0013	Ação Penal de Competência do Júri
0000727-18.2020.8.01.0013	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
0001214-22.2019.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800015-92.2020.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário

***n) Processo com Classe Alterada***

Processo	Classe
0000155-28.2021.8.01.0013	Ação Penal de Competência do Júri

***1.1.2. Juizado Especial Criminal - Processos***

***a) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)***

Processo	Classe
0708334-14.2019.8.01.0001	Relaxamento de Prisão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

*b) Devolvido pelo Distribuidor*

Processo	Classe
0000365-50.2019.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário

*c) Portal - Vista eletrônica*

Processo	Classe
0000989-02.2019.8.01.0013	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

*1.2. Vara Criminal - Juizado Especial Criminal*

*1.2.1. Juizado Especial Criminal - Processos*

*a) Ag. Criação PEC*

Processo	Classe
0001016-19.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

*b) Ag. Designação de Audiência*

Processo	Classe
0000549-69.2020.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0800019-03.2018.8.01.0013	Petição Criminal
0800044-16.2018.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0800045-98.2018.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0800067-59.2018.8.01.0013	Termo Circunstanciado

*c) Ag. Designação de Audiência de Conciliação*

Processo	Classe
0000006-32.2021.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000016-76.2021.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000039-56.2020.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000063-50.2021.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000076-49.2021.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000097-25.2021.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000109-39.2021.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000467-38.2020.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000556-61.2020.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000609-42.2020.8.01.0013	Termo Circunstanciado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
0000631-03.2020.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0001296-53.2019.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0800002-30.2019.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0800036-68.2020.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0800037-53.2020.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0800040-08.2020.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0800041-90.2020.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0800042-46.2018.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000083-75.2020.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000105-36.2020.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000106-21.2020.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000107-06.2020.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000125-27.2020.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000126-12.2020.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000129-64.2020.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000133-04.2020.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000135-71.2020.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000207-58.2020.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000299-36.2020.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000520-19.2020.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0001388-31.2019.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0001490-24.2017.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0001495-46.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0001673-24.2019.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0001773-13.2018.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0800018-18.2018.8.01.0013	Petição Criminal
0800062-71.2017.8.01.0013	Crimes Ambientais
0800068-44.2018.8.01.0013	Termo Circunstanciado

*d) Ag. Designação de Audiência de Suspensão*

Processo	Classe
0000007-17.2021.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0001130-55.2018.8.01.0013	Crimes Ambientais
0001774-95.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0001780-05.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0002113-88.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0800053-75.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

*e) Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga.*

Processo	Classe
0000031-45.2021.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0001669-84.2019.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000012-44.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000027-42.2020.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000028-27.2020.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000115-17.2019.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000116-02.2019.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000146-08.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000195-15.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000313-88.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000419-16.2019.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000446-62.2020.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000467-43.2017.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000494-55.2019.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000502-66.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000548-84.2020.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000550-54.2020.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000553-09.2020.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000558-31.2020.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000612-94.2020.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000712-49.2020.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0001162-94.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0001395-23.2019.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0001621-62.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0800042-75.2020.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

*f) Ag. Devolução de Precatória*

Processo	Classe
0000206-73.2020.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000494-89.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000814-42.2018.8.01.0013	Termo Circunstanciado

*g) Ag. Providências do Cartório*

Processo	Classe
0800045-35.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000719-46.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0001757-93.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
0800063-56.2017.8.01.0013	Crimes Ambientais

*h) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)*

Processo	Classe
0000439-70.2020.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000555-76.2020.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000690-88.2020.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0001544-19.2019.8.01.0013	Termo Circunstanciado

*i) Ag. Resposta de Ofício*

Processo	Classe
0000557-46.2020.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000020-21.2018.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000444-92.2020.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000614-64.2020.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0700758-31.2019.8.01.0013	Petição Criminal
0800016-48.2018.8.01.0013	Petição Criminal

*j) Emitir Carta Precatória*

Processo	Classe
0000203-21.2020.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0001396-08.2019.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0001812-44.2017.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0800009-56.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0800038-38.2020.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

*k) Portal - Vista eletrônica*

Processo	Classe
0000175-19.2021.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000176-04.2021.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000196-92.2021.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000200-32.2021.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000212-46.2021.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000213-31.2021.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000214-16.2021.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000251-43.2021.8.01.0013	Termo Circunstanciado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000268-79.2021.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000269-64.2021.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000332-60.2019.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000546-17.2020.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0001015-34.2018.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0001304-30.2019.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0001464-89.2018.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0001559-85.2019.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0800059-82.2018.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0800069-29.2018.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000001-10.2021.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000002-92.2021.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000003-77.2021.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000005-47.2021.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000014-14.2018.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000025-43.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000030-60.2021.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000032-30.2021.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000038-37.2021.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000039-22.2021.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000068-72.2021.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000080-86.2021.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000090-33.2021.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000091-18.2021.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000094-70.2021.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000108-54.2021.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000110-24.2021.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000194-93.2019.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000459-66.2017.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000466-53.2020.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000468-23.2020.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000526-31.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000611-12.2020.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0001171-85.2019.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0001246-61.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0001477-54.2019.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0001543-34.2019.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0001772-28.2018.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0002186-60.2017.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0800015-63.2018.8.01.0013	Petição Criminal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
0800037-58.2017.8.01.0013	Representação Criminal/Notícia de Crime
0800039-23.2020.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0800053-12.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

➤ **Recomendações:**

**Imperioso salientar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos.**

**Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.**

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, com o fito de não embaraçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo Mandado Judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

No tocante àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de Audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo Mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os Mandados sejam incluídos nos Plantões Judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.



Ademais, importa requestar esforços da Unidade Judiciária no monitoramento e averiguação constante e permanente das filas que aguardam decurso de prazo, de forma que não haja paralisação de processos nas filas causando morosidade desnecessária no andamento dos autos.

Noutro ponto, considerando o atual cenário mundial, ocasionado em virtude da Pandemia decorrente da COVID-19, imperioso destacar acerca da observância aos ditames estabelecidos por meio da Portaria 1137/2021, deste Tribunal de Justiça.

Assim, as Unidades Judiciárias devem atentar-se para a realização dos Atos Judiciais considerados urgentes, bem como aqueles em que haja efetiva necessidade de cumprimento imediato, nos termos do Art. 2º, Parágrafo Único, da Portaria 1137/2021.

Outrossim, no tocante a realização de Audiências, as Unidades Judiciárias deverão empreender esforços para a respectiva designação por Videoconferência, nos moldes do artigo 2º, § 1º, II, da Portaria Conjunta 33/2020.

Ademais, ressalte-se a dicção do § 2º, Art. 5º, da Portaria Conjunta 33/2020, ao possibilitar a realização de Audiências no formato misto.

## **2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS**

### ***2.1. Vara Criminal***

Não constam Processos conclusos por mais de 100 (cem) dias.

### ***2.2. Vara Criminal - Juizado Especial Criminal***

Não constam Processos conclusos por mais de 100 (cem) dias.



### 3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

#### 3.1. Vara Criminal:

- **Mais de 100 (Cem) dias - 06 (Seis) Processos**, consoante seguem:

Processo	Classe
0000506-35.2020.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000653-61.2020.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001328-58.2019.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002161-47.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500002-35.2021.8.01.0013	Ação Penal de Competência do Júri
0500023-45.2020.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário

#### 3.2. Vara Criminal - Juizado Especial Criminal

- **Mais de 100 (Cem) dias - 03 (Três) Processos**, consoante seguem:

Processo	Classe
0000192-26.2019.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000333-45.2019.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0800080-58.2018.8.01.0013	Termo Circunstanciado

➤ **Observação:**

Conforme outrora Recomendado, reitere-se que nos termos do Art. 2º, da Portaria 1137/2021, as Unidades Judiciárias devem-se atentar para a realização dos Atos Judiciais considerados urgentes, bem como aqueles em que haja efetiva necessidade de cumprimento imediato.



#### **4. PETIÇÕES PENDENTES DE JUNTADA:**

##### **4.1. Vara Criminal:**

Não constam Petições com pendências de juntada, por mais de 15 (quinze) dias.

No entanto, observa-se no “Total Pendente” 01 (uma) Petição intermediária.

**Estatística:** Petições com pendência

	Total Pendente	+15 dias	+30 dias	+60 dias	+100 dias
Petições intermediárias	1	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

##### ➤ **Recomendação:**

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências. Todavia, caso trate-se de inconsistência do Sistema, imperioso que a Unidade proceda a abertura de GLPI, perante a DITEC, para que sejam sanadas eventuais pendências.

##### **4.2. Vara Criminal – Juizado Especial Criminal:**

Não constam Petições com pendências de juntada, por mais de 15 (quinze) dias.

No entanto, observa-se no “Total Pendente” 57 (cinquenta e sete) Petições intermediárias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**Estatística:** Petições com pendência

	Total Pendente	+15 dias	+30 dias	+60 dias	+100 dias
Petições intermediárias	57	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>57</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

➤ **Recomendação:**

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências. Todavia, caso trate-se de inconsistência do Sistema, imperioso que a Unidade proceda a abertura de GLPI, perante a DITEC, para que sejam sanadas eventuais pendências.

**5. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO:**

**5.1. Vara Criminal**

O Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 22 de Junho de 2021, da Vara Criminal da Comarca de Feijó, demonstrou a existência de 68 (sessenta e oito) processos em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

➤ **Mais de 60 (sessenta) dias:** 60 (sessenta) processos, consoante segue:

Processo	Classe
0001824-68.2011.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002556-10.2015.8.01.0013	Ação Penal de Competência do Júri
0002272-31.2017.8.01.0013	Ação Penal de Competência do Júri
0800023-74.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800060-33.2019.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000256-41.2016.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001005-24.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000400-44.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500071-72.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000167-81.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001833-20.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500023-16.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001177-29.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001225-85.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500005-58.2019.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001577-09.2019.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000140-93.2020.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001582-36.2016.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001252-68.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000295-33.2019.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001159-08.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001215-07.2019.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800081-77.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003427-11.2013.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001455-93.2019.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001363-18.2019.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001387-80.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000903-31.2019.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000292-44.2020.8.01.0013	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0500054-07.2016.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000809-20.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001487-98.2019.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002601-14.2015.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0500076-94.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000280-30.2020.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000688-21.2020.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000586-96.2020.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000490-52.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000626-78.2020.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001659-40.2019.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000672-67.2020.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000494-21.2020.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000652-76.2020.8.01.0013	Petição Criminal
0000157-71.2016.8.01.0013	Petição Criminal
0700415-98.2020.8.01.0013	Petição Criminal
0700674-93.2020.8.01.0013	Petição Criminal
0700856-79.2020.8.01.0013	Petição Criminal
0700240-70.2021.8.01.0013	Carta Precatória Criminal
0700252-84.2021.8.01.0013	Carta Precatória Criminal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
0700300-43.2021.8.01.0013	Carta Precatória Criminal
0700250-17.2021.8.01.0013	Carta Precatória Criminal
0700172-23.2021.8.01.0013	Carta Precatória Criminal
0000071-27.2021.8.01.0013	Inquérito Policial
0000124-08.2021.8.01.0013	Inquérito Policial
0000131-97.2021.8.01.0013	Inquérito Policial
0000564-38.2020.8.01.0013	Inquérito Policial
0000524-56.2020.8.01.0013	Inquérito Policial
0000214-50.2020.8.01.0013	Inquérito Policial
0000671-82.2020.8.01.0013	Inquérito Policial
0000123-23.2021.8.01.0013	Inquérito Policial

➤ **Mais de 100 (cem) dias: 08 (oito) processos, consoante segue:**

Processo	Classe
0001686-23.2019.8.01.0013	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0001111-15.2019.8.01.0013	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0800015-92.2020.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000298-51.2020.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000140-30.2019.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000334-30.2019.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0700106-43.2021.8.01.0013	Carta Precatória Criminal
0700063-09.2021.8.01.0013	Carta Precatória Criminal

### ***5.2. Vara Criminal - Juizado Especial Criminal***

Ainda, o Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 22 de Junho de 2021, da Vara Criminal - Juizado Especial da Comarca de Feijó, apontou a existência de 70 (setenta) processos em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

➤ **Mais de 60 (Sessenta) dias - 16 (dezesseis) processo, consoante**

segue:

Processo	Classe
0000212-46.2021.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000549-69.2020.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000176-04.2021.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000214-16.2021.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000546-17.2020.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000001-10.2021.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000175-19.2021.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000196-92.2021.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000614-64.2020.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000213-31.2021.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000200-32.2021.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000612-94.2020.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0001669-84.2019.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000031-45.2021.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0800045-35.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0800063-56.2017.8.01.0013	Crimes Ambientais

➤ **Mais de 100 (Cem) dias - 54 (cinquenta e quatro) processos,**

consoante segue:

Processo	Classe
0000520-19.2020.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000030-60.2021.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000032-30.2021.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000068-72.2021.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000080-86.2021.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000110-24.2021.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000116-31.2021.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000207-58.2020.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000097-25.2021.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0001505-22.2019.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000444-92.2020.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000448-32.2020.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000555-76.2020.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000690-88.2020.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000005-47.2021.8.01.0013	Termo Circunstanciado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
0000076-49.2021.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000090-33.2021.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000094-70.2021.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000109-39.2021.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000814-42.2018.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0001154-49.2019.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000465-68.2020.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000038-37.2021.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000006-32.2021.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000007-17.2021.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000016-76.2021.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000039-22.2021.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0001388-31.2019.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000299-36.2020.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000108-54.2021.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000091-18.2021.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000002-92.2021.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000003-77.2021.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0800039-23.2020.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0800041-95.2017.8.01.0013	Termo Circunstanciado
0000719-46.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000446-62.2020.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000116-02.2019.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000012-44.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000028-27.2020.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000550-54.2020.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000027-42.2020.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0001774-95.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000115-17.2019.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000553-09.2020.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000712-49.2020.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000558-31.2020.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000548-84.2020.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0800038-38.2020.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0800042-75.2020.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000494-55.2019.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0800009-56.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0800044-79.2019.8.01.0013	Crimes Ambientais
0800015-63.2018.8.01.0013	Petição Criminal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

## 6. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS:

### 6.1. Vara Criminal

De acordo com o Sistema de Automação do Judiciário, a Unidade apresenta 149 (cento e quarenta e nove) processos pautados, sendo que a Audiência mais longínqua está designada para o dia 13.12.2021, conforme segue:

Data:	Quantidade de Audiências:
22/06/2021	(3)
24/06/2021	(2)
25/06/2021	(1)
29/06/2021	(2)
01/07/2021	(4)
06/07/2021	(1)
08/07/2021	(3)
15/07/2021	(3)
20/07/2021	(3)
22/07/2021	(2)
29/07/2021	(1)
16/08/2021	(1)
29/09/2021	(2)
30/09/2021	(1)
01/12/2021	(2)
06/12/2021	(38)
07/12/2021	(39)
18/12/2021	(17)
10/12/2021	(22)
13/12/2021	(2)



### **6.2. Vara Criminal - Juizado Especial:**

De acordo com o Sistema de Automação do Judiciário, a Unidade apresenta 12 (doze) processos pautados, sendo que as Audiências estão designadas para o dia 24.06.2021.

➤ **Recomendação:**

No tocante a realização de Audiências, as Unidades Judiciárias deverão empreender esforços para a respectiva designação por videoconferência, nos moldes do artigo 2º, § 1º, II, da Portaria Conjunta 33/2020.

Ademais, ressalte-se a dicção do § 2º, Art. 5º, da Portaria Conjunta 33/2020, ao possibilitar a realização de Audiências no formato misto.

### **7. SAJ/EST - PROCESSOS MIGRADOS PARA O SEEU:**

As Unidades necessitam atualizar e regularizar no SAJ/EST os subfluxos - “Execução Penal - Processos” e “Execuções de Penas e Medidas Alternativas - Processos”, tendo em vista que em consulta ao sistema SAJ/EST, foram localizados processos com a situação “Migrado”, que ainda continuam em andamento na Unidade, o que não é a situação ideal, devendo todos os processos que foram migrados constarem na fila de trabalho “Processos Migrados para SEEU”. Assim, a Unidade deverá reprocessar as filas mencionadas para que não constem processos inconsistentes, e que todos os processos presentes nas filas sejam apenas aqueles que não devam tramitar no novo Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.



---

## **8. ALIMENTAÇÃO DE HISTÓRICO DA PARTE:**

Há que se frisar a importância da alimentação do campo destinado ao “histórico de parte”, posto que ausências de movimentações e/ou movimentações equivocadas, do mesmo modo, obstam a extração de Relatórios com dados que expressem a real situação do acusado.

Neste ponto, destaque-se que a mencionada alimentação deve ser efetivada ao tempo do evento e não apenas quando da formação do PEC, conforme consta no Manual de Procedimentos das Varas Criminais, aprovada pelo Provimento nº 03/2011.

## **9. DA FORMAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO CRIMINAL (PEC):**

Para a formação do Processo de Execução Criminal, a Unidade deverá obedecer estritamente as regras da Resolução CNJ nº 113/2010, inclusive quanto à expedição de Guia de Recolhimento. Após, deverá ser efetuado o cadastramento do processo na Vara de Execução correspondente no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU.

Merece registro que, na atualidade, o sistema processual (SAJ) permite a extração de peças necessárias à formação do PEC pela própria Unidade.

O Juízo de ação de conhecimento condenatória deverá, por ocasião de suas Inspeções/Correições, verificar junto aos processos-crime em fase de Execução a regularidade das remessas das guias de recolhimento ou de internação.

O procedimento relativo à execução de Pena Privativa de Liberdade e de Medida de Segurança, objeto da Resolução CNJ nº 113/2010, deve ser observado com estrito rigor, destacando-se a necessidade de que a Guia de



Recolhimento contenha, também, informação sobre eventual detração modificativa do regime de cumprimento da pena.

### ***10. INQUÉRITOS POLICIAIS:***

A Unidade Judiciária deverá atentar aos Inquéritos Policiais que estejam sem movimentação além do prazo, observando os termos legais, de forma a instar as autoridades responsáveis pela fiscalização e conclusão das peças investigatórias, nos termos do art. 129, incisos VII e VIII da Constituição Federal. Os Inquéritos Policiais serão fiscalizados acerca de paralisações excessivas nos fluxos da Unidade.

### ***11. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:***

No que pertine à movimentação processual, imperioso salientar acerca da implementação das Tabelas Processuais Unificadas ao Sistema de Automação da Justiça – SAJ.

Desta feita, por meio da Resolução nº 46 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de Dezembro de 2007, tornou-se obrigatória a observância de supramencionada Tabela no lançamento das movimentações processuais de acordo com o Ato Judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as Tabelas Processuais unificadas devem ser observadas tanto para os atos do Magistrado, como para os praticados pela Secretaria da Unidade Judiciária.





## **12. OBSERVÂNCIA DO ART. 71 DO ESTATUTO DO IDOSO:**

Em consonância com a dicção do artigo 71 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), que assegura a "*prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância*", depreende-se que a deflagração de ações voltadas ao cumprimento da mencionada norma é relevante e impreterível.

Os processos em que figuram partes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e que por isso devem conter a tarja de identificação no sistema SAJ, devem tramitar prioritariamente em todas as fases processuais, tanto no âmbito do gabinete do Magistrado, quanto no cumprimento das diligências pela Secretaria.

## **13. RECOMENDAÇÃO Nº 03/2013 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA:**

Convém registrar que, visando afastar cadastramento equivocado das ações que versam sobre Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, esta Corregedoria expediu a Recomendação nº 03/2013, a qual deve ser observada de forma estrita, eis que o seu artigo 3º dirige recomendação específica às Secretarias das Unidades Judiciárias.

## **14. RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:**

Quanto a Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de



---

computadores, expedição de certidões judiciais e dá outras providências, merece destaque a extrema necessidade de se movimentar corretamente o “Histórico das Partes”, eis que a ausência de movimentações e/ou movimentações incorretas podem acarretar informações equivocadas nas certidões judiciais.

A título de exemplo, podemos mencionar a seguinte situação: caso o andamento com trânsito em julgado de Sentença Condenatória não seja inserido no “Histórico de Partes”, ao se expedir Certidão Judicial esta constará como negativa, contrariando, assim, a real situação do apenado.

#### ***15. PRESOS PROVISÓRIOS (RESOLUÇÃO Nº 66/2009):***

De acordo com o Sistema de Automação Judiciária - SAJ/EST, a Unidade Judiciária apresenta 146 (cento e quarenta e seis) processos nos quais constam Presos Provisórios.

No entanto, há de se ressaltar a possibilidade de incongruências no referido relatório, tendo em vista que a falta de alimentação e/ou movimentação equivocada no Histórico de Partes podem ocasionar distorções nas informações extraídas do SAJ.

#### ***16. DAS CARTAS PRECATÓRIAS E ROGATÓRIAS:***

A Unidade deverá se atentar às mudanças no procedimento das Cartas Precatórias e Rogatórias, de acordo com as atualizações normativas do Código de Normas dos Serviços Judiciais - Provimento nº 16/2016, operadas pelo Provimento nº 13/2020 de 05 de junho de 2020, que alterou o recebimento e a remessa



das cartas precatórias e rogatórias pelas unidades judiciárias do Estado do Acre, uniformizando o procedimento no âmbito do Poder Judiciário estadual.

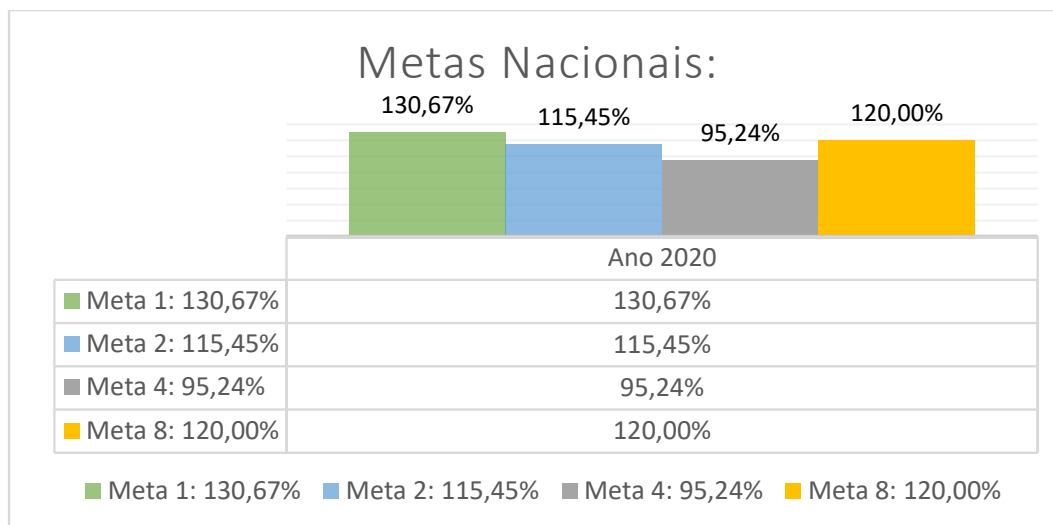
**17. METAS NACIONAIS DO CNJ:**

- **META 1/2020 - JULGAR MAIS PROCESSOS QUE OS DISTRIBUÍDOS;**
  
- **META 2/2020 - IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2020, PELO MENOS 80% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2016, NO 1º GRAU, E ATÉ 31/12/2017, NO 2º GRAU, E 90% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2017, NOS JUIZADOS ESPECIAIS E NAS TURMAS RECURSAIS ESTADUAIS;**
  
- **META 4/2020 - IDENTIFICAR E JULGAR ATÉ 31/12/2020 PELO MENOS 70% DAS AÇÕES DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DAS AÇÕES PENAIS RELACIONADAS A CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DISTRIBUÍDAS ATÉ 31/12/2017, EM ESPECIAL CORRUPÇÃO ATIVA E PASSIVA, PECULATO EM GERAL E CONCUSSÃO;**
  
- **META 8/2020 - IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2020, 50% DOS CASOS DE FEMINICÍDIO DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2018 E 50% DOS CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2019;**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, imperioso registrar que a Vara Criminal da Comarca de Feijó, nas Metas 1, 2, 4 e 8 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2020, alcançou os seguintes índices:



\*<https://www.tjac.jus.br/jusplan2.0/index.php/inicio>;

Consoante se denota, a Unidade apresentou índices acima de 100% nas Metas 1, 2 e 8 revelando, desta feita, uma atuação profícua da Magistrada e dos Servidores diante das metas lançadas. De outra banda, obteve percentual abaixo de 100% na Meta 4, carecendo de medidas com o escopo de se alcançar maiores índices em mencionada Meta.

Desta feita, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2021, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.



**RECOMENDAÇÕES GERAIS:**

Ante essas considerações, no exercício do Dever Funcional de supervisionar os Serviços Forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomenda-se:

a) Que as impropriedades identificadas durante o ato Correccional, sejam sanadas, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente Justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;

b) A estrita observância ao cumprimento das Metas do Conselho Nacional de Justiça, devendo esta Unidade Judiciária empreender esforços na elevação dos percentuais de cumprimento;

c) Cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;

d) Que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 - Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);

e) A alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa Unidade Judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos.

f) A correta utilização das tarjas identificadoras.

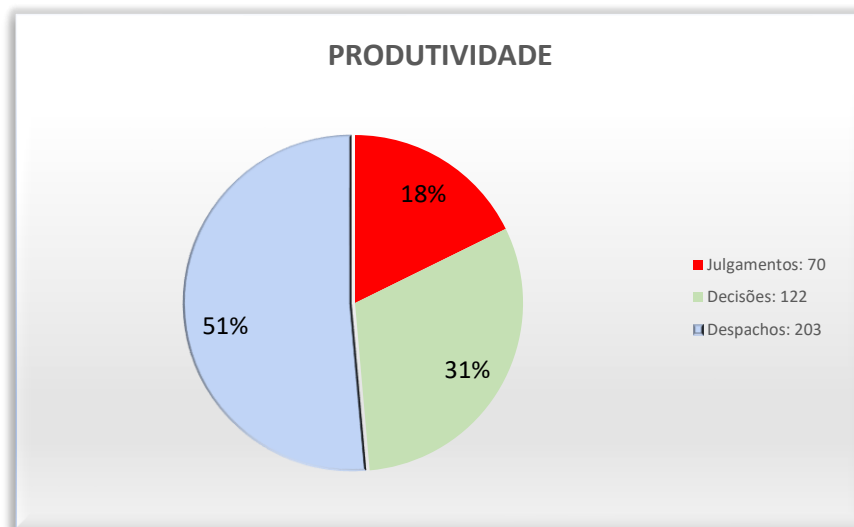


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**PRODUTIVIDADE DA UNIDADE:**

**Período: Maio/Junho 2021**

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:



**Audiências realizadas:**

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:

Período:	Total:
Maio a Junho	07



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

➤ **QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FEIJÓ:**

A composição do quadro de Servidores lotados na Vara Criminal da Comarca de Feijó é a seguinte:

NOME	CARGO EFETIVO	QUADRO	CARGO COMISSIONADO
Michel Feitoza Mendonça		Provimento em Comissão	Diretor de Secretaria
Frederico Filipe Augusto Lima da Silva		Provimento em Comissão	Assessor de Juiz
Francisco Cezário Braga	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz da Vara Criminal
Luis Cláudio Aires Silva	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Supervisor Administrativo da Subsecretaria de Juizado Especial Criminal da Comarca de Feijó
Silma Giane Braga Castro	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Benedita da Silva Albuquerque Ferraz	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
José Maria Ferreira de Souza	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Maria Nair Cantiga de Araújo Gonçalves	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Vandernilton Santos de Souza	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Terezinha Damasceno Taumaturgo		Colaborador/Conciliador	
Márcia Jânia Gomes da Rocha		À disposição do TJ/Prefeitura Municipal de Feijó	

COLOCAR À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, O SERVIDOR JOSÉ MARIA FERREIRA DE SOUSA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, MATRÍCULA 3620-0, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DESTE PODER, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CEDENTE, NO PERÍODO DE 1º.3.2018 A 28.2.2019.

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS:

VARA CRIMINAL	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1 (um) ...Assessor de Juiz (CJ5) 3 (três)...Assistentes de Juiz (FC3) - preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara	1 (um)....Diretor de Secretaria (CJ5) 1 (um)....Supervisor Administrativo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho da Subsecretaria do Juizado Especial Criminal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

	10 (dez).Servidores efetivos (preferencialmente oito técnicos judiciários e dois analistas judiciários - área judiciária) 4 (quatro) Estagiários (preferencialmente em Direito)
Conciliação e Mediação	2(dois)..Conciliadores

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	1	1
Assistentes de Juiz	3	1
Diretor de Secretaria	1	1
Supervisor Administrativo	1	1
Servidores efetivos	10	5
Estagiários	4	inexistente
Conciliadores	2	1
À Disposição do TJ/Prefeitura Municipal de Feijó	-	1

**Conclusão:** O Quadro de Servidores da Vara Criminal da Comarca de Feijó não atende à Resolução nº 15/2014. Conforme aponta a tabela comparativa há o *Déficit* de 02 Assistentes de Juiz, 05 Servidores Efetivos, 04 Estagiários e 01 Conciliador.

Destaca-se a existência de 01 Servidor da Prefeitura Municipal de Feijó à Disposição do TJ.

Data e Assinatura Eletrônica.

***Desembargador Elcio Mendes***  
Corregedor-Geral da Justiça